



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2023**

O Município de Capinópolis-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 18.457.234/0001-28, com sede administrativa na Avenida 113, nº. 636 - Capinópolis-MG, no uso das atribuições que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação acima identificada, através da Modalidade **LEILÃO PÚBLICO ONLINE E PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE**, através do Leiloeiro Público Oficial Rafael Araújo Gomes JUCEMG Nº 941, devidamente autorizado para venda de veículos declarados inservíveis pertencentes ao patrimônio público, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Venda com entrega imediata

### **1. PRELIMINARES**

1.1. Modalidade de licitação: LEILÃO SIMULTÂNEO ONLINE E PRESENCIAL.

1.2. Tipo de licitação: MELHOR OFERTA POR LOTE.

1.3. Data do leilão, o leilão será realizado, conforme abaixo:

1.3.1 - **Módulo "Online"**, com início no dia **25/08/2023 às 10h00min**, com acompanhamento através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**. O interessado em ofertar lances via web antecipadamente a data de encerramento deverá cadastrar-se **previamente**, no site do Leiloeiro, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site **www.rafaelleiloeiro.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os imóveis pessoalmente.

1.3.2 - **Módulo "Simultâneo" ENCERRAMENTO DO LEILÃO (presencial e online, simultaneamente)** com início dia **19/09/2023 às 10h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG, SITUADA NA AVENIDA 99 Nº 348, BAIRRO SÃO JOÃO CAPINÓPOLIS - MG, 38360-000.**

1.4. Elementos integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Relação de Bens para Alienação

### **2. OBJETO**

2.1 Esta licitação tem por objeto a alienação de bens móveis de propriedade do Município, a ser feita a pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital.

2.2 O preço ofertado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o depósito total, até o vencimento de 02 (Dois) dias úteis após o ato do leilão, através de Guia de Pagamento emitida na Prefeitura M. de Capinópolis-MG ou em conta corrente em nome da Prefeitura.

2.3 A entrega do bem será realizada em até 03 (três) dias úteis **após a confirmação do pagamento do bem**. No caso de veículo o bem só será entregue após o preenchimento e a assinatura do arrematante na Autorização de Transferência de Veículo (RECIBO), ou com o comunicado de venda feito.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Regem-se esta licitação pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e demais alterações posteriores e pelas disposições contidas neste edital.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones 034-3263-0320 ou com o leiloeiro 34-99116-3933 ou via INTERNET por meio do e-mail [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com) ou [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br), site do leiloeiro [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL SIMULTÂNEO**

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que preencham as seguintes condições:



**MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

- a) Tenham cumprido todos os compromissos técnicos ou financeiros assumidos anteriormente com a Prefeitura, ou com outras entidades da Administração Pública.
- b) Possua 2 folhas de cheque em nome do próprio licitante para caucionar o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro (OS CHEQUES SÃO TÍTULOS EXEQUÍVEIS E SERÃO LEVADOS A COMPENSAÇÃO CASO O PRAZO DE PAGAMENTO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SEJA CUMPRIDO, DEPOIS DE REALIZADOS OS PAGAMENTOS OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO), caso o proponente não possua cheque, deverá pagar no ato do leilão diretamente ao leiloeiro, em espécie, o valor de 5% sobre a arrematação do bem referente a comissão do leiloeiro, o não pagamento ou não prestar a caução em cheque, implicará na desclassificação do proponente arrematante;
- c) Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Não estejam impedidas de transacionarem com a Administração Pública
- e) Não esteja em processo de liquidação, falência ou concordata, em se tratando de empresas, ou de insolvência civil, em se tratando de pessoas físicas.
- f) Tenham se cadastrado previamente, na forma prevista pelo item 5 deste edital.
- g) Não serão admitidos como proponentes empresas ou pessoas físicas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Prefeitura Municipal de Capinópolis/MG.

#### 5.2 Em se tratando de pessoas físicas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Declaração de ausência de impedimentos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

#### 5.3 Em se tratando de pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- c) Certidão negativa de débitos para com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de ausência de impedimentos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

5.4 Os documentos acima indicados deverão ser apresentados em cópias autenticadas e com a data de validade dos mesmos em vigor. Será admitida a apresentação de cópias sem autenticação, desde que acompanhadas do original, para conferência. Não serão devolvidas as cópias dos documentos apresentados.

5.5 Consideram-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório.

## **6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).

6.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

6.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone: (34) 99116-3933.

6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 6.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.6. Os lances que vierem a ser ofertados são irrevogáveis, irretroatáveis e de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

## 7. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

7.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

7.4. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.5. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro)anos, e multa (...)

Art.93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena-detenção, de 6 (seis)meses a 2 (dois)anos, e multa. (...)

Art.95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena-detenção, de 2 (dois)a 4 (quatro)anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## 8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

**8.1 Conhecido o resultado do leilão, através de informação emitida pelo leiloeiro oficial, será o licitante vencedor convocado a pagar um sinal no valor de 5% do bem arrematado à vista para a Prefeitura de Capinópolis, conforme previsto na Lei 8.666/93, Art.53 parágrafo 2º, através de guia emitida na Prefeitura, e para no limite de 02 (dois) dias úteis, efetuar-se o pagamento restante, ou seja, 95% do valor arrematado, concluindo o pagamento em 100% do valor arrematado, o arrematante deverá se dirigir a prefeitura para solicitar a guia de pagamento de sinal e do valor restante do lote arrematado.**

8.2 Antes da entrega, se o bem arrematado for veículo, deverá ser preenchido o recibo de venda e assinatura do arrematante para as devidas anotações junto ao DETRAN.

8.3 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os seus efeitos legais.

8.4 A retirada e o transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou em materiais, bem como acidentes do trabalho ocorrido com seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes devem estar autorizados e devidamente qualificados formalmente através de procuração com firma reconhecida em cartório emitida pelo arrematante para a retirada dos bens do pátio da Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG.

8.5 O bem arrematado terá que ser retirado na sede da Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Capinópolis/MG, situado à Av. 99, n.º 348 Bairro São João Capinópolis - MG, no prazo máximo de 72 (horas) após a entrega do recibo ou guia de arrematação.

## 9. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO

9.1. A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, não sendo devido pelo Município de Capinópolis-MG qualquer pagamento pelos serviços prestados pelo leiloeiro.



**MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

9.1.1 – O pagamento da comissão do leiloeiro será depositado em conta a ser informada pelo leiloeiro após o término do leilão.

## **10. RECURSOS**

10.1 Os recursos a que se refere o item 9 deverão ser interpostos de acordo com o disposto no art. 109, da Lei 8.666/93.

10.2 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia de início e incluído o de vencimento, considerando-se os dias consecutivos. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

## **11. COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

11.1 Os bens arrematados na forma deste edital, e não pagos em sua totalidade, não serão entregues ao arrematante, e o mesmo perderá o valor depositado nos termos do Art. 53 – parágrafo 2 da Lei8666/93.

## **12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

12.1 Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelos licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do leilão, após o prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes reclamações posteriores.

12.2 A vistoria do objeto pode ser feita na sede da Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Capinópolis/MG, situado à Av. 99, n.º 348 Bairro São João Capinópolis - MG no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

12.3 O(s) bem (ns), objeto do presente leilão será (ão) vendido(s) no estado de conservação e condição em que se encontra (em), pressupondo-se ter (em) sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.4 No caso do(s) bem (ns) se tratar (em) de veículo(s) recuperáveis, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de multas e/ou autuações e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

12.5 As autuações após o leilão são de Responsabilidade do adquirente.

12.6 No caso de veículos, a transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do mesmo, correrá à conta do respectivo licitante adquirente, bem como se houver necessidade de gravação de números de chassi e/ou cadastro de motor entre outros que se fizerem necessários para a transferência de propriedade são de exclusiva responsabilidade do arrematante, cabendo ao mesmo vistoriar os bens dispostos a leilão.

12.7 No caso de veículos, o licitante adquirente, deverá transferir junto ao DETRAN, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recibo DUT, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

12.8 Obrigam-se também o licitante adquirente a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS (inclusive efetuar a troca da placa oficial especial), após a concretização da alienação.

12.9 É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s)seu(s) veículos(s), antes do pagamento e da respectiva transferência.

12.10 Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas fora do prazo delimitado no item anterior.

12.11 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei 8.666/93, 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

12.12 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

12.13 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.

12.14 O presente edital poderá ser adquirido GRATUITAMENTE pelos interessados, na sede da Prefeitura de Capinópolis/MG, situada na Av. 113 nº 636 – Bairro Paraíso, ou nos endereços eletrônicos: [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br) e/ou [www.capinopolis.mg.gov.br](http://www.capinopolis.mg.gov.br).

12.15 Todas as infrações, tais como multa, autuações que recaírem sobre os lotes transacionados são de inteira responsabilidade do Município até a data de realização do leilão, bem como documentação em atraso. Após o leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.



**MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

12.16 Correrão por conta do arrematante a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sob o valor da arrematação, a ser pago a vista diretamente ao mesmo, imediatamente após a adjudicação do bem ao arrematante ao oferecer o maior lance.

### **13. PENALIDADES**

13.1 A falta de pagamento do valor da alienação, sujeita ao Licitante Adquirente às seguintes penalidades previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, após processo administrativo pertinente, onde são assegurados direitos de ampla defesa e contraditório.

13.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

13.2 As sanções previstas nos sub-itens “12.1.1” e “12.1.2” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes, direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

14.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

14.3 A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha a oportunidade de oferecerem seus lances.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.5 Qualquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade LEILÃO, bem como para impetrar impugnação na forma da Lei.

14.6 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

14.7 Os bens serão leiloados por lote, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

14.8 Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

14.9 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), em caso de lance online o proponente deverá cadastrar com antecedência de 72 horas no mínimo.

Capinópolis-MG, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO JOSÉ DA SILVA VIEIRA  
- Presidente da CPL -



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### BENS PARA ALIENAÇÃO

#### 1 - OBJETO DO LEILÃO

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do município de Capinópolis-MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	RECUPERÁVEL FORD FUSION TITANIUM GTDIAWD, 248cv. ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2018, PLACA QNU-3156 COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 05P. CHASSI 3FA6P0D90JR121357, BAIXA AGUA, LUZ DE INJEÇÃO ACESA, SUSPENSÃO DIANTEIRA RUIM, PNEUS MÉDIOS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. POSSUI 03 MULTAS E 01 AUTUAÇÃO PAGAMENTO POR CONTA DO COMPRADOR.	R\$ 50.000,00
02	RECUPERÁVEL CAVALO SCANIA/T 112 HW 4X2 353cv ANO DE FABRICAÇÃO 1990, PLACA AAC - 4818, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, CHASSI - 9BSTH4X2ZL3237947, TANQUES RUINS, TURBINA FRACA, PNEUS RUINS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. SEM MULTAS OU AUTUAÇÕES.	R\$ 20.000,00
03	RECUPERÁVEL ÔNIBUS IVECO CITYCLASS, 29 LUGARES, 170CV, ANO 2012 MOD 2013, PLACA NXX-1244, COR AMARELO, DIESEL, CHASSI - 93ZL70C01D8442349, SEM FORÇA, PROBLEMA NA ELÉTRICA, BATERIA VELHA, PNEUS RUINS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM MULTA OU AUTUAÇÃO.	R\$ 30.000,00
04	FIAT/DOBLO ESSENCE 07L 132cv COMBUSTÍVEL FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2017 PLACA QNN-3280, COR BRANCA, CHASSI - 9BD1196GDH1140905, PNEUS RUINS, MAÇANETA QUEBRADA, PARALAMA AMASSADO, MOTOR FRACO, POSSUI ESTEPE, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM MULTA OU AUTUAÇÃO.	R\$ 15.000,00
05	FIAT/DOBLO GREENCAR/AMBULÂNCIA, 132cv COMBUSTÍVEL FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA PUF-9968, COR BRANCA CHASSI - 9BD223246E2038192, PNEUS RUINS, POSSUI ESTEPE, MAIS DE 400 MIL KM RODADOS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, POSSUI UMA AUTUAÇÃO POR CONTA DO COMPRADOR, SEM MULTA.	R\$ 10.000,00
06	I/PEUGEOT PART. GREENCAR/AMBULÂNCIA, 122cv COMBUSTÍVEL FLEX ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2019, PLACA QOK-7715, COR BRANCA CHASSI - 8AEGCNFN8KG500570, PNEUS RUINS, POSSUI ESTEPE, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM MULTA OU AUTUAÇÃO.	R\$ 20.000,00
07	RENAULT/SANDEIRO, 77cv COMBUSTÍVEL FLEX. ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2014, PLACA OPQ- 9608, COR BRANCA CHASSI - 93YBSR6RHEJ774964, SUSPENSÃO RUIM, MUITO SUJO, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, SEM ESTEPE, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM MULTAS OU AUTUAÇÃO.	R\$ 8.000,00
08	VW/NOVO VOYAGE 1.6 104cv COMBUSTÍVEL FLEX. ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2014, PLACA OQU-2798, COR BRANCA CHASSI - 9BWDB45U7ET104124, MOTOR FUNDIDO, SEM BATERIA, PNEUS RUINS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, POSSUI UMA AUTUAÇÃO POR CONTA DO COMPRADOR E NÃO TEM MULTA.	R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**  
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso  
Fone: (034)3263-0300 – Licitação (034) 3263 - 0320  
E-mail: [licitacao@capinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@capinopolis.mg.gov.br)  
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

09	GM/CLASSIC LIFE, 72cv COMBUSTÍVEL FLEX. ANO DE FABRICAÇÃO 2007/2008, PLACA JJE-7911 COR BRANCA CHASSI – 9BGSA19908B178718, ARREBENTOU CORREIA DENTADA, ESTRAGOU CABEÇOTE, SUSPENSÃO RUIM, PNEUS RUINS, SEM BATERIA, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. POSUI UMA MULTA POR CONTA DO COMPRADOR, NÃO TEM AUTUAÇÃO.	R\$ 5.000,00
10	VW/IRIZAR INTERCENTURY, 340cv COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO DE FABRICAÇÃO 2002 PLACA – BUS-2985 COR CINZA CHASSI – 9BWHG82Z02R213866, FUNCIONA MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO TEM AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$ 25.000,00
11	FIAT/UNO VIVACE, 75cv COMBUSTÍVEL FLEX. ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2012, PLACA HNH-1775 COR BRANCA CHASSI – 9BD195152C0204909, EMBREAGEM RUIM, PNEUS RUINS, SEM PNEU DE ESTEPE SOMENTE A RODA, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO TEM AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$ 8.000,00
12	I/FORD RANGER XLS, 150cv COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PLACA HLF- 6601, COR PRATA CHASSI – 8AFDR10A4BJ432957, DEFEITO NO CHICOTE ELÉTRICO NÃO QUER FUNCIONAR, PNEUS RUINS, COM CARROCERIA DE MADEIRA, NÃO POSSUI CARROCERIA ORIGINAL DE LATA, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO TEM AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$ 30.000,00
13	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1113, DIESEL, ANO 1985, DIREÇÃO HIDRAULICA, PLACA HMM-1915, CHASSI: 34404412674643 NÃO ERGUE A CAÇAMBA, SEM BATERIA, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. VEICULO ESTÁ EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAM 859/2021 REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO COMPRADOR PARA EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, NÃO POSSUI MULTA OU AUTUAÇÃO.	R\$ 20.000,00